

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2006

Tocantína-To, 14 de Fevereiro de 2006

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICÍPIO."**

O Prefeito Municipal de Tocantína,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantína,
Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

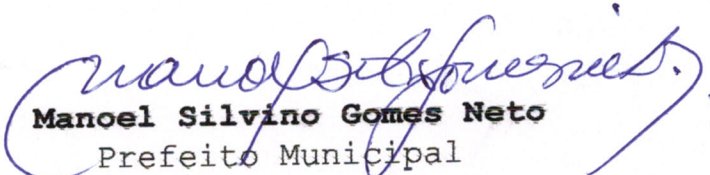
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante cláusula de reversão, a doar a munícipes de tocantína que se encontrem em estado de vulnerabilidade social, 10 (dez) lotes urbanos, destinados exclusivamente a moradia, conforme títulos em anexo, que fazem parte do presente projeto de lei.

Parágrafo Único - Constará obrigatoriamente do instrumento público de doação a cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal, em caso de desvio de finalidade.

Art. 2.º- No caso de desvio de finalidade, apurado pela Administração, o imóvel será revertido e reincorporado automaticamente ao patrimônio do município.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Tocantína, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2006.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal